



DECRETO Nº 1.216, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. EDGARD TAKASHI SASAKI, Prefeito do Município de Jacareí em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.324, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

82-02.03.0111.334.0002.2301 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
209-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525.000,00

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

99-02.03.0122.661.0002.2027 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
177-02.04.0210.301.0003.2194 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	270.000,00
213-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	55.000,00
215-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

EDGARD TAKASHI SASAKI

Prefeito do Município de Jacareí em Exercício

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo

CLAUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1.217, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o congelamento das ocupações irregulares localizadas nos Núcleos Urbanos Consolidados denominados "22 de Abril" e "Vila Ita", no Município de Jacareí e dá outras providências".

O Sr. EDGARD TAKASHI SASAKI, Prefeito do Município de Jacareí em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete ao Município o planejamento do uso e ocupação do solo,

CONSIDERANDO que cabe ao Município, por ser de seu peculiar interesse, planejar o uso e a ocupação do solo urbano, estabelecer normas de construção, de arruamentos, bem como todas as limitações urbanísticas convenientes ao ordenamento do seu território, cabendo-lhe fundamentalmente as prerrogativas previstas na Constituição Federal, em conformidade com sua Lei Orgânica e demais regramentos locais, especialmente seu Plano Diretor de Ordenamento Territorial,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.875, de 1 de março de 2012,

CONSIDERANDO a decisão favorável da Comissão Especial de Congelamento, nos termos de seu Regimento Interno, em reunião realizada em 21 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de paralisar o crescimento das ocupações desordenadas e em desacordo com a legislação vigente, fica instituído o Plano de Congelamento das ocupações irregulares do Núcleos Urbanos Consolidados denominados:

I - 22 de Abril, correspondente a uma área aproximada de 167.181,45 m², em 321 Lotes Identificados, conforme descrição abaixo.

II - Vila Ita, correspondente a uma área aproximada de 44.693,45 m², em 194 Lotes Identificados, conforme descrição abaixo.

Art. 2º A área congelada, no Núcleo "22 de Abril", assim se descreve e se caracteriza:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1, definido pelas coordenadas E: 390.912,889 m e N: 7.426.815,145 m com azimute 118°24'18" e distância de 30,95 m, até o Ponto 2, definido pelas coordenadas E: 390.940,114 m e N: 7.426.800,421 m com azimute 98°49'02" e distância de 48,78 m, até o Ponto 3, definido pelas coordenadas E: 390.988,320 m e N: 7.426.792,944 m com azimute 135°00'08" e distância de 74,95 m, até o Ponto 4, definido pelas coordenadas E: 391.041,314 m e N: 7.426.739,945 m com azimute 142°09'33" e distância de 181,63 m, até o Ponto 5, definido pelas coordenadas E: 391.152,737 m e N: 7.426.596,512 m com azimute 226°35'21" e distância de 106,81 m, até o Ponto 6, definido pelas coordenadas E: 391.075,145 m e N: 7.426.523,109 m com azimute 237°54'52" e distância de 43,50 m, até o Ponto 7, definido pelas coordenadas

E: 391.038,286 m e N: 7.426.500,000 m com azimute 262°37'45" e distância de 35,69 m, até o Ponto 8, definido pelas coordenadas E: 391.002,892 m e N: 7.426.495,421 m com azimute 269°13'38" e distância de 25,24 m, até o Ponto 9, definido pelas coordenadas E: 390.977,655 m e N: 7.426.495,081 m com azimute 252°48'04" e distância de 72,82 m, até o Ponto 10, definido pelas coordenadas E: 390.908,096 m e N: 7.426.473,550 m com azimute 251°01'39" e distância de 66,32 m, até o Ponto 11, definido pelas coordenadas E: 390.845,379 m e N: 7.426.451,989 m com azimute 236°11'36" e distância de 52,96 m, até o Ponto 12, definido pelas coordenadas E: 390.801,375 m e N: 7.426.422,523 m com azimute 280°33'46" e distância de 163,26 m, até o Ponto 13, definido pelas coordenadas E: 390.640,884 m e N: 7.426.452,450 m com azimute 305°26'34" e distância de 111,56 m, até o Ponto 14, definido pelas coordenadas E: 390.550,000 m e N: 7.426.517,140 m com azimute 332°01'09" e distância de 52,66 m, até o Ponto 15, definido pelas coordenadas E: 390.525,295 m e N: 7.426.563,640 m com azimute 3°20'37" e distância de 132,87 m, até o Ponto 16, definido pelas coordenadas E: 390.533,045 m e N: 7.426.696,280 m com azimute 39°17'35" e distância de 32,91 m, até o Ponto 17, definido pelas coordenadas E: 390.553,888 m e N: 7.426.721,752 m com azimute 41°47'59" e distância de 19,61 m, até o Ponto 18, definido pelas coordenadas E: 390.566,960 m e N: 7.426.736,373 m com azimute 71°15'49" e distância de 28,57 m, até o Ponto 19, definido pelas coordenadas E: 390.594,012 m e N: 7.426.745,549 m com azimute 78°50'03" e distância de 41,51 m, até o Ponto 20, definido pelas coordenadas E: 390.634,734 m e N: 7.426.753,587 m com azimute 88°43'57" e distância de 22,32 m, até o Ponto 21, definido pelas coordenadas E: 390.657,048 m e N: 7.426.754,080 m com azimute 92°44'05" e distância de 31,50 m, até o Ponto 22, definido pelas coordenadas E: 390.688,514 m e N: 7.426.752,577 m com azimute 96°15'20" e distância de 44,81 m, até o Ponto 23, definido pelas coordenadas E: 390.733,060 m e N: 7.426.747,694 m com azimute 86°47'57" e distância de 17,44 m, até o Ponto 24, definido pelas coordenadas E: 390.750,471 m e N: 7.426.748,668 m com azimute 69°51'57" e distância de 17,22 m, até o Ponto 25, definido pelas coordenadas E: 390.766,643 m e N: 7.426.754,597 m com azimute 69°30'39" e distância de 24,10 m, até o Ponto 26, definido pelas coordenadas E: 390.789,215 m e N: 7.426.763,031 m com azimute 65°29'05" e distância de 12,19 m, até o Ponto 27, definido pelas coordenadas E: 390.800,305 m e N: 7.426.768,089 m com azimute 63°48'24" e distância de 18,21 m, até o Ponto 28, definido pelas coordenadas E: 390.816,643 m e N: 7.426.776,126 m com azimute 66°18'56" e distância de 29,20 m, até o Ponto 29, definido pelas coordenadas E: 390.843,384 m e N: 7.426.787,856 m com azimute 68°49'40" e distância de 16,16 m, até o Ponto 30, definido pelas coordenadas E: 390.858,450 m e N: 7.426.793,691 m com azimute 70°45'06" e distância de 31,60 m, até o Ponto 31, definido pelas coordenadas E: 390.888,288 m e N: 7.426.804,110 m com azimute 65°50'27" e distância de 26,96 m, até o Ponto 1, encerrando este perímetro.

Art. 2º A área congelada, no Núcleo "Vila Ita", assim se descreve e se caracteriza:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 1, definido pelas coordenadas E: 398.282,7456 m e N: 7.423.266,496 m com azimute 15°18'7" e distância de 145,5485 m, até o Ponto 2, definido pelas coordenadas E: 398.321,1566 m e N: 7.423.406,88 m com azimute 110°43'47" e distância de 27,219 m, até o Ponto 3, definido pelas coordenadas E: 398.346,622 m e N: 7.423.397,247m com azimute 91°12'34" e distância de 94,5669 m, até o Ponto 4, definido pelas coordenadas E: 398.441,4614 m e N: 7.423.395,2453 m com azimute 179°53'28" e distância de 46,2587 m, até o Ponto 5, definido pelas coordenadas E: 398.441,3487 m e N: 7.423.349,0154m com azimute 90°28'46" e distância de 75,4689 m, até o Ponto 6, definido pelas coordenadas E: 398.516,8072 m e N: 7.423.347,7737 m e distância em arco (acompanhando a confluência das Ruas João Brandão e Prof. Hélio Augusto de Souza) de 13,2609 m, até o Ponto 7, definido pelas coordenadas E: 398.525,0475 m e N: 7.423.337,9725 m com azimute 180°00'00" e distância de 8,9409 m, até o Ponto 8, definido pelas coordenadas E: 398.525,0475 m e N: 7.423.329,0315 m com azimute 109°37'14" e distância de 7,1219 m, até o Ponto 9, definido pelas coordenadas E: 398.531,7744 m e N: 7.423.326,6459 m com azimute 95°23'4" e distância de 146,8628 m, até o Ponto 10, definido pelas coordenadas E: 398.677,9623 m e N: 7.423.312,8646 m com azimute 179° 59' 60" e distância de 116,2242m, até o Ponto 11, definido pelas coordenadas E: 398.630,8943 m e N: 7.423.206,6831 m com azimute 279° 29' 44" e distância de 26,98 m, até o Ponto 12, definido pelas coordenadas E: 394.324,990 m e N: 7.423.240,2424 m com azimute 275° 31' 12" e distância de 24,4145 m, até o Ponto 13, definido pelas coordenadas E: 398.405,9577 m e N: 7.423.242,5908 m com azimute 279° 04' 15" e distância de 85,1696 m, até o Ponto 14, definido pelas coordenadas E: 398.321,8533 m e N: 7.423.256,0183 m com azimute 284°59'54" e distância de 40,4869 m, até o Ponto 1, encerrando este perímetro.

Art. 3º As edificações existentes na área congelada, não poderão ser



alteradas, salvo por medida de segurança, a critério da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Art. 4º Ficam vedadas novas edificações ou ampliações nas áreas congeladas.

§1º Constatada a execução de edificações ou ampliações, após o congelamento, sem autorização do ente responsável, serão adotadas as medidas cabíveis.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2020.

EDGARD TAKASHI SASAKI
Prefeito do Município de Jacareí em Exercício

ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

Portarias

PORTARIA Nº 4405, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. EDGARD TAKASHI SASAKI, Prefeito do Município de Jacareí em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, nos termos do artigo 240, inciso III, com fundamento nos artigos 226, incisos I e XIV e 227, caput e inciso IX, todos da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), a servidora LUANA CATHARYNE MOURA DE FARIA RIBEIRO, matrícula nº 28.752, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.

EDGARD TAKASHI SASAKI
Prefeito do Município de Jacareí em Exercício

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 4394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, de 16 de novembro até 31 de dezembro do corrente ano, à servidora JESSICA MARCAL MORAIS, matrícula nº 26.722, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL – 24 HORAS SEMANAIS, de 04 (quatro) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacareí, nos termos da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de novembro de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4395, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, com lotação na Secretaria de Educação, para exercerem função gratificada - FG, nos termos da Lei nº 5.498, de 7 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013:

I – ARIANE VIANNA GALEANO DE MORAES, matrícula 29.225, Supervisor de Recursos Humanos, FG1;

II – KARINY JULIANI SILVA, matrícula 28.116, Supervisor de Eventos, FG2;

III – TELMA ARAUJO PORTO COUTO, matrícula 23.546, Chefe de Equipe, FG3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2020.

Jacareí, 30 de novembro de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4396, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação do servidor MARCOS ROBERTO CAMARGO ESTEVES, matrícula nº 26.744, da Função Gratificada de FISCAL DE POSTURAS com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 1º de dezembro de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4397, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RUY ALVES EVANGELISTA, matrícula nº 22.213, para exercer a Função Gratificada de FISCAL DE POSTURAS – FG1, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 1º de dezembro de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4398, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o solicitado pela Procuradoria Judicial do Município de Jacareí referente ao Processo Judicial nº 1002628-78.2019.8.26.0292,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR nula e de nenhum efeito a Portaria nº 2620, de 06 de fevereiro de 2019

Art. 2º REINTEGRAR, ROBERTO MAIA, RG nº 11.3355.42-7, ao cargo de PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2020.

Jacareí, 1º de dezembro de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4399, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020 e o disposto no Memorando nº 044/2020 – CPPI,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o afastamento preventivo da servidora BRUNA MARIA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula nº 28.088, ocupante do cargo de provimento efetivo, de DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo disposto no artigo 1º da Portaria nº 4344, de 04 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Jacareí, 1º de dezembro de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4400, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), LIDIANE DO CARMO E SILVA, matrícula nº 27.903, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de FISCAL SANITARIO, referência "08", com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2020.

Jacareí, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4401, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), MICHELLE ARAUJO DE MENDONÇA, matrícula 29.550, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referência "06", com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2020.

Jacareí, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Regularização Fundiária - Cronograma de Trabalho Proposto de Acordo com o Plano de Governo									
Meta	Bairro	Período de atividade proposto							
		1º Sem. 2021	2º Sem. 2021	1º Sem. 2022	2º Sem. 2022	1º Sem. 2023	2º Sem. 2023	1º Sem. 2024	2º Sem. 2024
1	22 de Abril								PPA
2	Bela Vista I e II								1º Sem. 2025
3	Cepinho								2º Sem. 2025
4	Jd. Conquista								
5	Jd. Paraíba								
6	Veraneio Ijal								
7	Vila Xucuru								
8	Vila Ita I e II								
9	Mississipi								
10	Jd. Panorama								

Meta	Bairro	Status dos trabalhos
1	22 de Abril	Lepac e Estudo Ambiental realizados, em fase de tratamento de desenhos e início de Cadastro Social
2	Bela Vista I e II	Lepac e Estudo Ambiental a serem refeitos, assim como futura retificação do Cadastro Social
3	Cepinho	Necessário início de estudos aprofundados para Regularização Fundiária
4	Jd. Conquista	Necessário início de estudos aprofundados para Regularização Fundiária
5	Jd. Paraíba	Projeto de Regularização aprovado judicialmente, sendo preciso alocar recursos para as obras volumosas.
6	Veraneio Ijal	Lepac e Estudo Ambiental realizados, em fase de tratamento de desenhos e início de Cadastro Social
7	Vila Xucuru	Necessário início de estudos aprofundados para Regularização Fundiária
8	Vila Ita I e II	Lepac e Estudo Ambiental realizados, em fase de tratamento de desenhos e início de Cadastro Social
9	Mississipi	Lepac, Estudo Ambiental e Cadastro Social feitos, em bloqueio judicial em virtude das potenciais remoções
10	Jd. Panorama	Necessário início de estudos aprofundados para Regularização Fundiária

	Estimativa de trabalhos na municipalidade, considerando a interface necessária entre as secretarias para finalização da CRF
	Prazo considerado para superar os trabalhos fora da municipalidade, considerando as avaliações do CRI.
	Considerando autorização judicial para continuidade da parte central do núcleo

O número total de lotes neste plano é de 1550 lotes distribuídos ao longo dos próximos cinco anos, propondo em encaminhar 190 lotes ao final do primeiro ano (pondendo haver mais 110 do Mississipi), seguido de mais 720 lotes encaminhados ao final de 2022. Espera-se que ao final de 2023 sejam encaminhados mais 50 lotes e por fim, em 2024 estima-se que outros 300 lotes sejam encaminhados. Por fim, considerando o PPA, estima-se mais 50 lotes ao final de 2025.